



SALEMO & MERCA

**CÓDIGO DE ÉTICA E DE
CONDUTA**

Índice

- 1. Introdução**
- 2. Enquadramento**
 - a. Missão e Valores**
- 3. Compromisso com os Trabalhadores**
 - a. Saúde e segurança no trabalho**
 - b. Prevenção do assédio, respeito e igualdade de oportunidades**
- 4. Compromissos como Empresa**
 - a. Controlo, governança e conformidade**
 - b. Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável**
 - c. Luta contra o suborno, corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**
- 5. Relações com Autoridades Públicas**
- 6. Conflitos de Interesse e Concorrência**
- 7. Relações com clientes e fornecedores**
- 8. Confidencialidade e comunicação com o exterior**
- 9. Protecção e utilização de bens e recursos**
- 10. Cumprimento do Código de Ética e de Conduta**
- 11. Aprovação, aceitação e actualização**

1. Introdução

- 1.1. O Código de Ética e de Conduta (doravante podendo também ser identificado como “Código”) é o instrumento que identifica o conjunto de directrizes, regras e normas com base nos valores e princípios éticos pelos quais se orienta a conduta com o intuito de influenciar transversalmente a tomada de decisões e de orientar a sua relação com trabalhadores, colaboradores, parceiros, fornecedores, comunidade, bem como estimular os comportamentos que pretende inculcar nos seus trabalhadores.
- 1.2. O presente Código aplica-se na gestão da empresa, nas suas relações com os trabalhadores, com os seus colaboradores, com clientes, fornecedores e com as instituições em geral.
- 1.3. Todos os trabalhadores devem agir integralmente, mesmo em situações difíceis ou sob pressão, devendo ter um comportamento coerente com os mais altos padrões éticos, agindo como exemplo na aplicação do Código de Ética e Conduta em cada actividade diária.
- 1.4. É responsabilidade de todos os trabalhadores velar pela integridade e reputação da empresa e, por isso, perante um possível incumprimento do Código de Ética e Conduta, regulamento interno ou externo, têm a obrigação de comunicar de forma mais imediata possível.
- 1.5. Compete a quem exerce funções de liderança velar para que os trabalhadores sob sua responsabilidade conheçam, incluam e cumpram o Código de Ética e Conduta e qualquer outro regulamento aplicável. Compete também criar um ambiente em que as pessoas se sintam cómodas dando a sua opinião, as escute e responda às suas inquietudes, velado para que ninguém que, de boa-fé, comunique o que no seu entender são incumprimentos, sofra represálias.

2. Enquadramento

- 2.1. A Salemo & Merca, Lda., pessoa colectiva n.º 501335668, com sede na Estrada Municipal 533, Biscaia (doravante, indistintamente identificada como “Salemo & Merca” ou “S&M” ou “Empresa”), foi fundada em Agosto de 1982 e é uma empresa industrial metalomecânica de alta precisão dedicada à concepção e fabrico de equipamentos e componentes metálicos para a indústria eléctrica, electrónica, telecomunicações, automóvel, construção e bricolage e de base tecnológica, entre outras.
- 2.2. A inovação e modernização do parque de equipamentos, novas tecnologias e gestão interna, têm permitido à empresa dar resposta às necessidades dos seus clientes e conseqüentemente uma expansão em termos de dimensão e de leque de produtos e serviços ao dispor.
- 2.3. O acompanhamento e evolução das várias dimensões que integram a estrutura da Salemo & Merca, foram ao longo dos anos incluindo as mudanças inerentes à evolução da sociedade geral. Neste contexto, a dinâmica e adaptação de uma Empresa com 41 (quarenta e um) anos é feita de forma sistémica. A este nível destaca-se, também, a adaptabilidade e acompanhamento das necessidades dos nossos trabalhadores.
- 2.4. A Salemo & Merca sempre teve como objectivo a implementação e promoção das políticas e boas práticas, obedecendo a valores e princípios éticos e de boa conduta e observando a igualdade através da aplicabilidade de medidas que visem reduzir discrepâncias em função do género e tentando não fazer diferenciação na contratação de mão-de-obra, atendendo às funções a desempenhar.
- 2.5. Por isso, a Salemo & Merca tem consciência da necessidade de adequar e operacionalizar as directrizes legais, desenvolvendo internamente um Código de Ética e de Conduta aplicável à dimensão da realidade da Empresa.

a. Missão e valores

- 2.6. A missão da S&M é valorizar o trabalho como fonte de produção de riqueza e de realização do ser humano, respeitando os direitos humanos em contexto laboral, observando os princípios de lealdade, de integridade.
- 2.7. No cumprimento da sua missão, a S&M espera dos seus trabalhadores o respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas por uma atitude profissional de respeito e de cordialidade, um desempenho de elevado sentido de responsabilidade, cooperação e de esforço de implementação dos planos da Empresa e incentivo ao seu apoio, respeitando os valores e os princípios deste Código de Ética e de Conduta, tanto nas relações internas como externas e que, perante irregularidades susceptíveis de pôr em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome da S&M, devem reportar imediatamente.
- 2.8. São valores da S&M **a inovação, o talento, a responsabilidade social, a confiança e a honestidade.**
- 2.9. São princípios da S&M o cumprimento da lei e a ética nos negócios.
- 2.10. Estes valores devem ser evidenciados pelos seus trabalhadores no tratamento entre si, com colaboradores, com clientes e com fornecedores.

3. Compromisso com os trabalhadores

- 3.1. É compromisso da S&M proceder à contratação de forma lícita e de acordo com as regras laborais em vigor, de compatibilizar o trabalho com a vida familiar e de garantir condições de segurança e higiene no local de trabalho.
- 3.2. Na S&M não se admitem de formas de discriminação, nomeadamente em razão da origem, do género, da orientação sexual ou deficiência física ou mental, não sendo admitidos quaisquer formas de assédio (moral ou sexual) *mobbing* e/ou abuso de poder.

- 3.3. Na S&M pretende-se tratar cada trabalhador com justiça e potenciar igualdade de oportunidades e o desenvolvimento individual e profissional mediante uma avaliação de desempenho e garantir formação profissional.

a. Saúde e segurança no trabalho

- 3.4. A S&M assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene, bem-estar no local de trabalho e assegura que todos os trabalhadores são informados, capacitados e sensibilizados em matéria de segurança, potencializando os mecanismos para consulta e participação dos trabalhadores, investindo recursos na criação e divulgação do conhecimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, quer internas, quer externas.

b. Prevenção do assédio, respeito e igualdade de oportunidades

- 3.5. O compromisso da S&M é de trabalhar mais pela igualdade de oportunidades, fomentando a diversidade, sem discriminar ninguém na hora de contratar, promover ou remunerar os trabalhadores.
- 3.6. A S&M condena qualquer forma de assédio ou abuso físico, psicológico, sexual, verbal entre os trabalhadores, ou para com estes, assim como, qualquer conduta que gere um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo, humilhante ou hostil.
- 3.7. Na S&M respeitamos o direito à desconexão dos trabalhadores.
- 3.8. A S&M fomenta o emprego digno, respeitando escrupulosamente o direito das pessoas e rejeitando qualquer forma de exploração laboral.
- 3.9. A política da S&M é a de respeitar todas as pessoas com quem se relaciona com respeito, dignidade e profissionalismo, sem ameaças, humilhação ou discriminação, usando palavras ou acções sugestivas ou depreciativas.

4. Compromissos como Empresa

a. Controlo, governança e conformidade

- 4.1. É compromisso da S&M ser gerida com selo, transparência, criando condições de diálogo entre a administração, directores e trabalhadores sobre objectivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho e na observância dos mais elevados padrões de governança empresarial.
- 4.2. A S&M é transparente nas operações, cumprindo com os regulamentos em vigor.
- 4.3. A S&M rastreia as decisões adoptadas e regista com exactidão as transacções, guiando-se por princípios de transparência e veracidade.
- 4.4. A S&M supervisiona as actividades sob a sua responsabilidade, mantendo o sistema de controlo que tem implementado para garantir o cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis.

b. Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

- 4.5. A S&M actua em função de um desenvolvimento sustentável nas vertentes sociais, económicas e ambientais.
- 4.6. A S&M assume a responsabilidade social junto da comunidade onde se inscreve a sua actividade empresarial de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.
- 4.7. A S&M compromete-se a mitigar e/ou minimizar os impactos ambientais associados à actividade desenvolvida;
- 4.8. A S&M compromete-se a promover, divulgar, estimular e influenciar os trabalhadores, colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade em geral para a adopção das melhores práticas ambientais, nomeadamente, no que respeita à prevenção da produção de resíduos, à correcta segregação dos mesmos de modo a potenciar a sua valorização e o seu correcto encaminhamento, à prevenção da poluição do ar, da água e dos solos, bem como, o uso e consumos de recursos naturais (água e energia);

c. Luta contra o suborno, corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

- 4.9. Na S&M é proibido qualquer tipo de suborno, vantagem injusta e/ou outros actos de corrupção como a aceitação ou entrega de/a terceiros de ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a Empresa.
- 4.10. Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia e/ou um valor simbólico e/ou comercialmente dispendioso, deverão ser comunicados ao responsável hierárquico e recusados se houver indicadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.
- 4.11. Todos os trabalhadores devem realizar os pagamentos sempre contra-entrega de facturas, recibos ou outro documento contabilisticamente aceitável que descrevam, de forma completa e precisa, o objecto do pagamento, devendo ser registados no sistema de contabilidade interna.
- 4.12. A S&M actua sempre em conformidade com a lei aplicável e, por isso, evita qualquer colaboração com pessoas e/ou entidades que possam ter como finalidade actividades ilícitas como sejam branqueamento de capitais ou financiamento de terrorismo.
- 4.13. A S&M certifica-se sempre do cumprimento das normas tributárias aplicáveis, procurando uma coordenação adequada da política fiscal com a prossecução do interesse social e do apoio à estratégia empresarial, evitando riscos e ineficiências fiscais nas decisões dos negócios.
- 4.14. A S&M colabora com as autoridades fiscais no sentido de detectar e prevenir práticas fiscais fraudulentas que possam ser utilizadas no contexto empresarial.
- 4.15. A S&M não procederá à celebração de contratos que contenham cláusulas que permitam o outro contraente, unilateralmente, decidir o modo e lugar de pagamento, nem realizará pagamentos para contas

bancárias que não estejam devidamente identificadas nos contratos que celebra e/ou que sejam de países com escasso controlo bancário e/ou relativamente a branqueamento de capitais, designadamente, paraísos fiscais e/ou países onde os índices de corrupção sejam publicamente elevados.

- 4.16. A S&M procurará avaliar previamente a proveniência dos montantes que irá receber por conta dos negócios celebrados, não aceitando receber transferências de fundos que não sejam normais ou que sejam procedentes de países com escasso controlo bancário e/ou relativamente a branqueamento de capitais, designadamente, paraísos fiscais e/ou países onde os índices de corrupção sejam publicamente elevados.
- 4.17. A S&M procurará conhecer os seus clientes, realizando as devidas diligências prévias, em cumprimento de conformidade legal.

5. Relações com Autoridades Públicas

- 5.1. A S&M zela pelo cumprimento de todas as disposições legais, regulamentares e normativas, nacionais e internacionais, vigentes nas regiões onde opera.
- 5.2. A S&M compromete-se a prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida, ou informação solicitada, dentro do seu alcance e nos limites da protecção de dados.
- 5.3. Os trabalhadores da S&M devem abster-se de realizar acções que possam implicar a Empresa na relação com autoridades públicas, devendo adoptar medidas de precaução quando em contacto com essas autoridades.

6. Conflitos de Interesse e Concorrência

- 6.1. Na S&M evitam-se situações de criar conflitos de interesse, nomeadamente, não intervindo em processos de decisão que envolvam, directa ou indirectamente, entidades com que já tenha colaborado.
- 6.2. Na S&M as relações de parentesco ou afinidade não são consideradas para efeitos de empregabilidade ou de negócios, devendo os trabalhadores abster-se de favorecer terceiros por essa via.
- 6.3. Na dúvida da existência de conflitos de interesse, devem os trabalhadores contactar os superiores hierárquicos, reportando a situação.
- 6.4. Na S&M as regras de mercado são respeitadas, promovendo-se uma concorrência leal e evitando-se qualquer prática que possa impedir, falsear e/ou restringir a concorrência.
- 6.5. A concorrência livre é um dos pilares básicos da economia de mercado e do seu bom funcionamento, e por isso a S&M respeita as normas de defesa da concorrência leal.
- 6.6. Na S&M, para se assegurar que não há práticas de concorrência desleal, solicita-se opinião jurídica prévia à celebração de contratos que possam conter cláusulas que possam infringir as boas práticas comerciais e de concorrência leal.

7. Relações com clientes e fornecedores

- 7.1. A S&M promove a transparência e honestidade nas relações com terceiros, agindo de forma prudente nos serviços e capacidades, sem promessas que não possam ser cumpridas.
- 7.2. Os clientes da S&M são tratados de forma profissional, com respeito, atenção, lealdade e boa-fé.

- 7.3. A S&M proporciona a todos os clientes um tratamento igual, vendendo produtos e serviços de modo a satisfazer as suas pretensões e cumprindo os compromissos assumidos e contratualizados, em conformidade com os princípios e valores da Empresa.
- 7.4. Os fornecedores são escolhidos com base em critérios imparciais e transparentes, sem privilégios ou facilitismos, designadamente, critérios de idoneidade, mérito e competitividade, evitando-se conflitos de interesse.
- 7.5. A selecção de fornecedores é feita de acordo com condições comerciais, qualidade dos produtos/serviços e atendendo ao comportamento ético de acordo com os valores e princípios da S&M.

8. Confidencialidade e comunicação com o exterior

- 8.1. As comunicações para o exterior devem ser feitas unicamente por pessoas autorizadas e de acordo com o que a Gerência determinar.
- 8.2. A comunicação deve ser feita de forma profissional, precisa, verdadeira, cumprindo com os princípios de transparência e objectividade.
- 8.3. A S&M não realiza publicidade enganosa, nem transmite informação que possa induzir em erro o interlocutor ou que possa prejudicar a reputação de terceiros.
- 8.4. A S&M e os seus trabalhadores estão obrigados a um dever de confidencialidade, não partilhando informação considerada confidencial com ninguém, interna ou externamente, se não houver autorização para o efeito.
- 8.5. Os trabalhadores da S&M estão sujeitos a um dever de confidencialidade, mesmo após cessação da relação laboral, em particular em relação a matérias que, pela sua objectiva importância, designadamente, mas não limitado a, *know-how*, carteira de clientes, negócios, não devem ser de conhecimento público.

- 8.6. As redes sociais, fóruns e/ou outros canais de internet com acesso público, devem ser utilizados de forma cautelosa especialmente quando haja uma identificação directa da S&M.
- 8.7. Nenhum trabalhador da S&M deve responder nas redes sociais, fóruns e/ou outros canais de internet com acesso público a comentários feitos por terceiros em relação à empresa, nem devem usar o seu cargo, fora do horário de trabalho ou do local de trabalho para executar actos não aprovados pela Empresa.
- 8.8. Todos os dados pessoais recolhidos são processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, com vista a proteger a privacidade de cada pessoa e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

9. Protecção e utilização de bens e recursos

- 9.1. A S&M assegura a integralidade, a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da propriedade industrial, sua e de terceiros que lhe seja confiada, usando os recursos disponíveis de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos na Empresa, não os utilizando, directa ou indirectamente, em seu proveito ou de terceiros.

10. Cumprimento do Código de Ética e de Conduta

- 10.1. O cumprimento do presente Código de Ética e de Conduta é acompanhado pela Comissão de Ética a quem poderão ser reportadas todas as situações de incumprimento, que promoverá a solução de acordo com os processos formais estabelecidos na empresa, os quais se fundam na presunção da inocência e no direito de participação dos visados.
- 10.2. Como empresa, a S&M não tolerará qualquer forma de represália dirigida a quem, de boa-fé, exponha uma denúncia, ou contra quem

colabore numa investigação, por isso se garante a confidencialidade dos dados da pessoa que reporta.

- 10.3. A S&M adoptará as medidas disciplinares adequadas em caso de infracção comprovada.

11. Aprovação, aceitação e actualização

- 11.1. O conteúdo deste Código de Ética e de Conduta teve a colaboração dos legais representantes da empresa e assessoria jurídica.
- 11.2. O Código de Ética e de Conduta foi aprovado pela Gerência e produz efeitos imediatos.
- 11.3. O conteúdo do Código de Ética e de Conduta será revisto e actualizado periodicamente.